

PORTARIA Nº 15, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

Regulamenta o horário de funcionamento do Setor de Protocolo do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação ao público externo e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 9º, inciso VI, do ANEXO I, do Decreto nº 8.985, de 8 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1º O horário de funcionamento do Setor de Protocolo e o procedimento de protocolo do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI, ao público externo obedecem ao disposto nesta Portaria.

Art. 2º O recebimento de documento por meio físico ou eletrônico se dará pelo Setor de Protocolo.

§ 1º Os documentos eletrônicos deverão ser remetidos exclusivamente para o e-mail: protocolo@iti.gov.br.

§ 2º O interessado deverá protocolar o formulário anexo a esta Portaria, assinado digitalmente com certificado ICP-Brasil, quando os documentos eletrônicos não puderem ser encaminhados por e-mail em razão do tamanho dos arquivos.

§ 3º O Setor de Protocolo, quando ocorrer protocolo inicial, encaminhará ao interessado o número atribuído ao processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do e-mail.

Art. 3º O horário regular de funcionamento do Setor de Protocolo do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação é das 8h às 18h, ininterrupto, nos dias úteis, obedecendo ao calendário oficial do Poder Executivo Federal, divulgado pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

Parágrafo único. Para fins desta Portaria, o Setor de Protocolo seguirá o horário oficial de Brasília-DF, sendo considerados protocolados no 1º dia útil subsequente os documentos recebidos em meio físico ou eletrônico após o horário de que trata o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


GASTÃO JOSÉ DE OLIVEIRA RAMOS